



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 006/94

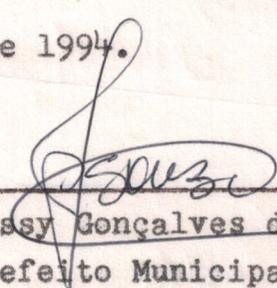
Autoriza o Executivo Municipal conceder aumento de vencimentos para os servidores municipais.

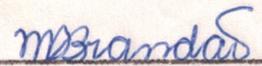
A Câmara Municipal de Braúnas decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder 39,67% (Trinta nove virgula sessenta sete por cento) de aumento de vencimentos para os Servidores Municipais, sobre os vencimentos do mês de fevereiro/94.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor à partir da data de sua publicação, re troagindo seus efeitos à partir de 01 de março de 1994.

Braúnas, 30 de março de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
Jassy Gonçalves de Souza  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Maria Salomé Moreira Brandão  
Secretária